



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná



Ofício nº 435

Lapa, 08 de Setembro de 2008

Senhor Presidente:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis, para ser submetido a referendo, Convênio nº 092/2008 celebrado entre o Município e o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Criança e do Juventude – SECJ e Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, visando a execução das ações relativas ao Programa Crescer em Família.

Outrossim, informo que o referido Convênio é objeto do Projeto de Lei nº 069/2008, enviado a esse Poder Legislativo por intermédio do Ofício nº 434/2008.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

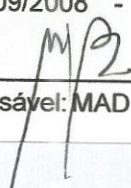
Cordialmente


Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo nº: 808 / 2008

Data: 16/09/2008 - 16:22


Responsável: MAD

EXMO. SR.
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE – SECJ, CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEDCA/PR E O MUNICÍPIO DE LAPA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA-APRIMORAMENTO DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, APROVADO PELA DELIBERAÇÃO 020/2007-CEDCA/PR.

CONVÊNIO Nº. 092/08

PROCESSO Nº 9.951.489-2

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCOPIA A
MIM APROVADA COM
2008/09/08

08/09/08

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ**, CNPJ nº 09088839/0001-06, com sede na Rua Hermes Fontes, 315, Batel, Curitiba/Pr, neste ato representada por sua titular, Senhora **THELMA ALVES DE OLIVEIRA**, portadora da CI 991.812-4, inscrita no CPF sob nº 402.366.179-15, residente e domiciliada em Curitiba/Pr, o **Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, CEDCA**, representado neste ato por sua presidente, Senhora **IRES DAMIAN SCUZZIATO**, portadora da CI 2.252.992-7-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. 020.672.306-04, doravante denominados **CONCEDENTES**, e o **Município de LAPA**, com sede à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ 76.020.452/0001-05, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo Prefeito, o Senhor **MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA**, portador da CI 678.358-9, inscrito no CPF/MF 027.311.939-72, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 1995 - Lapa-PR, resolvem celebrar o presente Convênio, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, no Processo nº 7.068.265-6, em 06 de junho de 2008, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei 8.666/93 e suas alterações, na Lei Estadual nº. 15.608/07, Lei Estadual 15.117/2006, no Decreto Estadual nº. 897/07, nas Resoluções nº. 03/2006 e 04/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como na Deliberação nº 020/2007-CEDCA/PR, e o constante no Processo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos dos **CONCEDENTES** ao **CONVENENTE** para o financiamento na implementação de ações para o Programa Crescer em Família, que tem por finalidade a preservação do direito fundamental de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária e ao atendimento de qualidade, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, elaborados pelo **CONVENENTE** e aprovados pelos **CONCEDENTES**, que passam a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

Secretaria de Estado da Criança e da Juventude - SECJ
Rua Hermes Fontes, 315 – Batel
CEP:80440-070 – Curitiba – Paraná
Fone/Fax: (41) 3270-1000

092/08

1

PARÁGRAFO ÚNICO: Excepcionalmente, admitir-se-à ao **CONVENENTE** propor a reformulação justificada do Plano de Aplicação, que será previamente apreciada pela Coordenação Estadual do Programa Crescer em Família e submetida à aprovação dos **CONCEDENTES**, vedada, porém, a mudança do objeto e categoria econômica das despesas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DOS CONCEDENTES

CERTIFICO A AUTÊNTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 08/109/08

- repassar os recursos financeiros ao **CONVENENTE**, de acordo com o Plano de Aplicação, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- orientar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução do Programa, conforme as diretrizes fixadas no Anexo I, da Deliberação 020/2007;
- indicar técnico para acompanhamento, supervisão e fiscalização da execução do convênio, que por ocasião da prestação de contas, emitirá pareceres parciais e final com o conseqüente Termo de Objetivos Atingidos, acerca do cumprimento do objeto conveniado, e emissão do termo de instalação e funcionamento de equipamentos, os quais terão anuência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar da sede do **CONVENENTE**;
- providenciar a publicação deste instrumento no prazo e na forma da Lei, às suas expensas.

II - DO CONVENENTE

- na execução do Programa, observar, cumprir e fazer cumprir as determinações contidas na Lei nº 8.069 de 13 de junho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), especialmente no que tange ao objeto deste Convênio;
- aplicar os recursos recebidos de acordo com o Plano de Aplicação previamente aprovado, e solicitar sua alteração, quando for o caso, aguardando à expressa aprovação dos **CONCEDENTES** para a execução das despesas dela decorrentes;
- quando da execução total do objeto do Convênio, na hipótese de sobra de recursos e/ou de aplicação financeira, apresentar Plano de Aplicação Complementar, o qual deverá ser aprovado pelos **CONCEDENTES**, sendo que os itens a serem adquiridos deverão estar dentro da mesma classificação orçamentária e relacionado com o objeto do Convênio;
- movimentar os recursos financeiros liberados pelos **CONCEDENTES**, exclusivamente, em conta específica vinculada ao Convênio, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, em instituições bancárias oficiais (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal), conforme Plano de Aplicação e no prazo da vigência deste instrumento;
- garantir orçamentariamente e liberar recursos financeiros da contrapartida, de acordo com o Plano de Aplicação e com o disposto na Cláusula Quarta do presente instrumento;
- promover as aquisições de materiais de consumo e equipamentos e, contratação de serviços de acordo com a legislação federal e estadual em vigência pertinentes; solicitando a fiscalização da SECJ imediatamente ao recebimento dos materiais de consumo;
- apresentar relatórios em instrumentos indicados pela SECJ de execução físico-financeira deste Convênio, compatível com a liberação dos recursos transferidos, assim como relatórios técnicos quantitativos e qualificativos sobre a execução do objeto sempre que solicitado e na forma exigida;
- identificar os equipamentos adquiridos constantes no Plano de Aplicação, com plaqueta nos seguintes dizeres: **SECJ/CEDCA/FIA - DELIBERAÇÃO Nº 020/2007**.
- criar Unidade Gestora de Transferências - UGT, da entidade tomadora de recursos, para atendimento ao previsto no Art. 2º, XXI, a, b, c, d, da Resolução nº 03/2006-TCE/PR;
- responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, bem como por todos os litígios de natureza trabalhista e



previdenciária decorrentes dos recursos ~~do PPA 08/08~~ ^{09/08} utilizados no projeto pelo **CONVENENTE**;

- k) observar a normatização referente ao Programa emanada pelos, bem como participar das capacitações e eventos promovidos pela SECJ e CEDCA/PR que se referirem ao Programa;
- l) adotar procedimento metodológico em acordo com o Anexo I da Deliberação 020/2007, alinhado com a metodologia específica do programa local;
- m) utilizar a logomarca do Governo do Estado, da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Programa Crescer em Família, modalidade Aprimoramento do Acolhimento Institucional, em relatórios, materiais de divulgação externa e nos locais onde o programa será desenvolvido;
- n) solicitar a emissão do Termo de Objetivos Atingidos e/ou do Termo de Instalação e Funcionamento dos Equipamentos, à Equipe Regionalizada da SECJ, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Na aquisição de Material de Consumo, solicitar fiscalização da SECJ, logo após o recebimento dos materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência deste Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, contado da assinatura, podendo ser prorrogado no interesse dos partícipes, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos para a execução do objeto deste **Convênio**, no montante de **R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais)** correrão à conta dos orçamentos dos **CONCEDENTES** e do **CONVENENTE**, conforme abaixo discriminados:

a) Recurso dos **CONCEDENTES**

R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) à conta da dotação orçamentária P/A 2503, Fonte 131 (Fundo Estadual para a Infância e Adolescência). Rubrica **33.40.41.00**, número de empenho 5560.0000.8.00197-1 de 18/06/2008, Rubrica **44.40.42.00**, número de empenho 5560.0000.8.00198-1 de 18/06/2008, conforme Plano de Aplicação.

b) Recursos do **CONVENENTE**

R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) na forma detalhada no Plano de Aplicação, a título de contrapartida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelos **CONCEDENTES**, deverão ser obrigatoriamente depositados em instituições bancárias oficiais (BANCO DO BRASIL ou CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) devendo ser aplicados financeiramente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos deste **CONVÊNIO** transferidos pelos **CONCEDENTES**, serão mantidos, exclusivamente, em conta bancária específica, somente sendo permitidos saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Aplicação, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária, crédito em conta corrente, ou ainda aplicação no mercado financeiro, sendo que os rendimentos das aplicações devem obrigatoriamente ser aplicados no objeto do presente Convênio, e não poderão ser computados como contrapartida.





CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCOPIA
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL



LAPA 08/09/08

GOVERNO DO
PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

Os **CONCEDENTES** transferirão ao **CONVENIENTE** os recursos mencionados na Cláusula Quarta, em conta corrente indicada no presente processo, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

RECURSOS REFERENTE À CUSTEIO

PARCELAS	VALOR	Liberação
Parcela única	R\$ 19.583,00	Após assinatura do convênio

RECURSOS REFERENTE À INVESTIMENTO (EQUIPAMENTO)

PARCELAS	VALOR	Liberação
Parcela única	R\$ 5.417,00	Após assinatura do convênio

CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

A transferência dos recursos programados para a execução do objeto do **Convênio**, fica condicionado a apresentação dos documentos exigidos pela Deliberação nº 020/2007-CEDCA, pela Lei Estadual nº 15.608/07, Decreto Estadual nº 897/07 e Resolução nº 03/2006/T.C.,

CLÁUSULA SÉTIMA- DA DESTINAÇÃO DOS BENS

Os Materiais Permanentes e Equipamentos adquiridos com recursos financeiros transferidos pelos **CONCEDENTES** passarão a incorporar ao patrimônio do **CONVENIENTE**, após a emissão do Termo de Objetivos Atingidos, Termo de Instalação e Funcionamento e a aprovação de contas final do Convênio, desde que assegurada a continuidade do Projeto de atendimento à Crianças e Adolescentes, estabelecido por este instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sendo o Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos na cláusula décima-segunda, bem como o Projeto ora apoiado deixar de ter o seu curso regular, os bens patrimoniais (equipamentos e materiais permanentes) acima referidos serão redirecionados a programa similar na área da infância e adolescência, indicado Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA da sede da **CONVENIENTE**, após a aprovação dos **CONCEDENTES**.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

É obrigatória a restituição pelo **CONVENIENTE** de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira à SECJ, ao final da execução do objeto, expiração do prazo de vigência, denúncia, rescisão ou extinção deste **Convênio**, devidamente atualizados monetariamente no prazo de **30 (trinta) dias**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONVENIENTE** deverá, ainda, restituir aos **CONCEDENTES** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

- Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
- Quando não for executado o objeto do ato da transferência voluntária do Convênio;
- Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final.

Secretaria de Estado da Criança e da Juventude - SECJ

Rua Hermes Fontes, 315 - Batel
CEP:80440-070 - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: (41) 3270-1000

092/08

4

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONVENIENTE** ficará obrigado a recolher à conta dos **CONCEDENTES** (Conta Recursos **FIA**) o valor corrigido da contrapartida pactuada quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do Convênio.

CLÁUSULA NONA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Caberá à Secretaria de Estado da Criança e da Juventude-SECJ, as atribuições de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos programas, tendo como subsídio relatórios circunstanciados elaborados pelo **CONVENIENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS.

Os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverão ser arquivados pelo **CONVENIENTE** em ordem cronológica, em sua sede, onde ficarão à disposição da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude- **SECJ** e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente-**CEDCA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

O **CONVENIENTE** prestará contas ao **Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, no prazo e forma estabelecidos pela **Resolução nº 03/2006** e demais atos normativos do **T.C.E.** dos recursos recebidos e aplicados segundo o **Plano de Aplicação** que faz parte integrante deste instrumento, e à **SECJ**, através da Equipe Regionalizada, que emitirá o Termo de Objetivos Atingidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas reunirá todas as parcelas de recursos repassados no exercício financeiro, devendo ser protocolada no Tribunal de Contas até **30 (Trinta)** de **Abril** do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando do término de vigência do Convênio, a prestação de contas final deverá ser protocolada no Tribunal de Contas em até **60 (Sessenta)** dias do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Convênio;
- b) a não execução do objeto conveniado.

PARÁGRAFO ÚNICO : Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Convênio ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes no prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO

Este Convênio poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, vedada porém a mudança do objeto.

Secretaria de Estado da Criança e da Juventude - SECJ
Rua Hermes Fontes, 315 – Batel
CEP:80440-070 – Curitiba – Paraná
Fone/Fax: (41) 3270-1000

092/08

5





CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 08/09/08



CLÁUSULA DÉCIMA -QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente Convênio deverão ser feitas via ofício, fax, e-mail, carta protocolada ou telegrama e nestes casos, deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Estado da Criança e da Juventude - SECJ, Rua Hermes Fontes, 315, Batel- Curitiba- Paraná- CEP 80.440-070.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 24 de junho de 2008

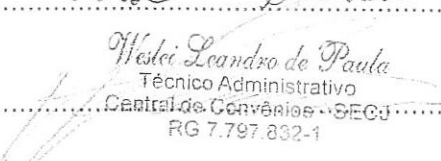

THELMA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da SECJ


IRES DAMINAN SCUZZIATO
Presidente do CEDCA

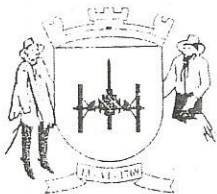

MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1.  **Vera Batista** RG 1009285

2.  **Westei Leandro de Paula**
Técnico Administrativo
Central de Convênios - SECJ
RG 7.797.832-1

RECURSOS CEDCA/FIA



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Prefeitura Municipal



Programa Crescer em Família

Plano de Trabalho



1 – Dados Cadastrais

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCOPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

1.1 – Dados Cadastrais da Instituição Proponente

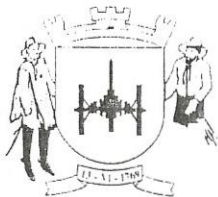
LAPA 08/09/08

Nome da Instituição Proponente		CNPJ
Prefeitura Municipal da Lapa		76.020.452/0001-05
Endereço		CEP
Praça Mirazinha Braga, 87		83.750-000
Telefone	Fax	E-mail
(41) 3547 8019	(41) 3622 4252	socialapa@yahoo.com.br
Banco*	Nº Agência	Nº Conta Corrente
Brasil	0630- 0	16530-1
Nome do Responsável Legal da Instituição Proponente		
Miguel Lourenço Horning Batista		
Função	RG	CPF
Prefeito Municipal	678.358-9 PR	027.311.939-72
Telefone	Celular	E-mail
(41) 3547 8019	()	gabinete1elapa@brturbo.com.br
Endereço Residencial		CEP
Rua Barão do Rio Branco, 1995		83.750-000
Telefone	Fax	
(41) 3547 8000	(41) 3622 4252	
Nome do Responsável Técnico da Instituição Proponente		
Cristina de Fátima Monteiro Hoffmann		
Função	RG	CPF
Assistente Social	7.212.935-0	029-177.789-97
Telefone	Celular	E-mail
(41) 3911 1083	(41) 9907 3082	socialapa@yahoo.com.br

Control de Contas
Control de Contas
Control de Contas
Assistente Administrativo
RG: 6.279.689-5
SECJ

[Handwritten signature]

Fone (41) 3547 8000



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal



1.2 – Dados Cadastrais da Instituição Interviente

Instituição Interviente (Município)		CNPJ
Endereço		CEP
Telefone ()	Fax ()	E-mail
Nome do Responsável Legal da Instituição (Prefeito(a))		
Função Prefeito	RG	CPF
Telefone ()	Celular ()	E-mail
Endereço Residencial		CEP
Telefone ()	Fax ()	

2 – Caracterização do Projeto ou Modalidade

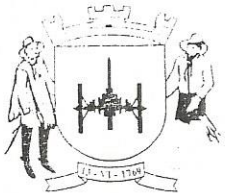
Mercedes Santiago Brandt
Assistente Administrativo
RG: 6.279.889-8
SECJ

Título	Período de Execução	
	Início	Término
APRIMORAMENTO DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	Após repasse do recurso	12 meses

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 08/09/08

[Signature]



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal



3 – Objetivos

Com a proposta de Aprimoramento do Atendimento Institucional o que se pretende é a qualificação do atendimento prestado às crianças e adolescentes abrigados, visando a plenitude de seu bem estar, atender suas necessidades e minimizar os prejuízos causados pela situação de institucionalização; bem como estender às famílias um acolhimento protetor visando a reintegração familiar e inserção comunitária.

A aquisição dos equipamentos e materiais de consumo possibilitará assegurar procedimentos e rotinas na instituição que garantam com efetividade os direitos fundamentais de crianças e adolescentes acolhidos.

Proporcionará às crianças e adolescentes a garantia de proteção integral e seu desenvolvimento saudável, possibilitando assim priorizar a reintegração familiar e comunitária, visando condições para o pleno desenvolvimento da família. Promover o direito à vida e ao bem estar das crianças adolescentes e suas famílias, buscando o fortalecimento da vida em família, desenvolvendo as potencialidades e as habilidades de seus membros, visando a consolidação das relações de proteção, de cuidado e de construção de valores, com vistas a reduzir a situação de vulnerabilidade vivida.

4 – Público Atendido

CERTIFICO A AUTÊNTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 08/09/08

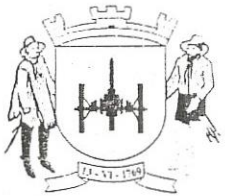
Número total de crianças/adolescentes a serem atendida(o)s no período do projeto

Capacidade para atender mensalmente 16 (dezesseis) crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos.

Número de famílias a serem atendidas

O número de famílias a serem atendidas é proporcional ao número de crianças abrigadas.

Curitiba, 08/09/08
Mercedes Santiago Branca
Assistente Administrativa
RG: 6.279.689-8
SEC.J



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Prefeitura Municipal



5 – Atividades e Cronograma

OBJETIVOS	ATIVIDADES	PERÍODO	
		Mês Inicial	Mês Final
1. Acolhimento da criança e/ ou adolescente	1.1. Recepção pela mãe social / Apresentação aos demais abrigados / Colocação no ambiente da casa.	Julho/2008	Julho/2009
	1.2. Comunicação pela mãe social do abrigo à técnica responsável.	Julho/2008	Julho/2009
	1.3. verificação da situação de saúde através de consulta médica, condição escolar e documentação.	Julho/2008	Julho/2009
	1.4. Contato pela técnica responsável com Conselho Tutelar e Ministério Público.	Julho/2008	Julho/2009
2. Acompanhamento à família de origem	2.1. Visita domiciliar para conhecimento da realidade / estudo psicossocial.	Julho/2008	Julho/2009
	2.2. Inclusão da Criança e/ou adolescente e família em atendimento psicossocial.	Julho/2008	Julho/2009
	2.3. Encaminhamento e integração à rede de serviços (saúde, educação, trabalho, e outros).	Julho/2008	Julho/2009
	2.4. Encaminhamento dos familiares à defensoria pública, quando necessário.	Julho/2008	Julho/2009
3. Promoção de visitas e atividades de fortalecimento de vínculos	3.1. Percepção das relações familiares	Julho/2008	Julho/2009
	3.2. Contato das crianças e/ou adolescentes abrigados com a família de origem.	Julho/2008	Julho/2009
	3.3. Proporcionar programações em datas comemorativas facilitando o processo de reorganização familiar.	Julho/2008	Julho/2009
	3.4. Encaminhamento dos pais ou responsáveis a grupos terapêuticos de pais e palestras no Programa de Orientação Integral a Família.	Julho/2008	Julho/2009
4. Preparação para reintegração familiar	4.1. Verificação à documentação dos indivíduos da família e encaminhamento para a confecção quando necessário.	Julho/2008	Julho/2009
	4.2. Inserção dos familiares, em situação de desemprego, a cursos de capacitação.	Julho/2008	Julho/2009
	4.3. Encaminhamento a vagas de emprego em parceria com a Agência do Trabalhador e empresas.	Julho/2008	Julho/2009
	4.4. Auxílio material visando superação das dificuldades existentes (melhoria da moradia, móveis e utensílios domésticos, alimentos, entre outros).	Julho/2008	Julho/2009

CERTIFICO A AUTÊNTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA
MIM. APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 08.109.108

11.08.08
des. Sanliço B.
Assistente Administra
RG: 6.279.689
SEC

11/08/08



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná



Prefeitura Municipal



5. Desligamento	5.1. Articulação com o Poder Judiciário para o processo de desligamento da instituição.	Julho/2008	Julho/2009
	5.2. Preparação da criança e/ou adolescente por equipe multiprofissional.	Julho/2008	Julho/2009
	5.3. Desligamento da instituição	Julho/2008	Julho/2009
	5.4. Acompanhamento e apoio a família após a reintegração da criança/ adolescente verificando o cumprimento da responsabilidade da família.	Julho/2008	Julho/2009

- Os profissionais envolvidos nestas atividades propostas serão:

01 Assistente Social - 40 horas semanais

01 Psicóloga - 30 horas semanais

04 Mães Sociais - 40 horas semanais

01 Coordenadora - 40 horas semanais

Sendo todos do quadro próprio.

A periodicidade dos atendimentos a serem realizados será a proposta no cronograma acima, sendo ainda:

- Visitas psicossocial - semanal e mensal e de acordo com a necessidade podendo ser em maior número.
- Atendimento psicossocial das crianças / adolescentes e familiares - semanal.
- Contato das crianças / adolescentes com a família de origem - de acordo com o parecer do Ministério Público e/ou semanal.
- Grupos terapêuticos e palestras para pais e responsáveis - quinzenal.
- Após desligamento acompanhamento da família - será no primeiro mês semanal, segundo mês quinzenal, terceiro mês em diante mensal, podendo esta ação ser diferenciada a cada situação.

6 - Metodologia do Projeto ou Modalidade

Descrever, detalhadamente, de que forma as atividades/ações serão executadas, articuladas entre si e desenvolvidas com as crianças/adolescentes e suas famílias.

Ofertar para as crianças e adolescentes, ambiente que possibilite a construção da autonomia para viver a vida adulta com dignidade, visando o resgate da autoconfiança, auto-respeito, a geração de independência, a convivência familiar.

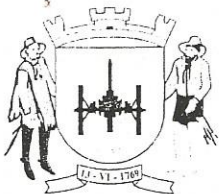
Assegurar o desenvolvimento de atividades com orientação contínua aos pais/responsáveis na forma individual e grupal. Realização de atividades que promovam a inserção no mercado de trabalho sendo estas participativas e colaborativas a fim de enriquecer e ampliar a auto-estima e o conhecimento, noção de direitos e deveres, de vínculos sócio-comunitários e o desenvolvimento de habilidades ampliando oportunidades de emancipação e transformação social.

Garantir o fortalecimento da vida em família através do desenvolvimento do sentido participativo, para que seus membros possam atuar como sujeitos capazes de decidir sobre a própria vida, promover o desenvolvimento local e a vida em sua comunidade.

As ações serão desenvolvidas através de estudos de casos e de diversas atividades tais como: reuniões terapêuticas, aconselhamentos, tratamentos, palestras educativas e informativas, encontros de grupos de pais e familiares, com vistas ao fortalecimento dos vínculos e a solução dos conflitos, ampliando as oportunidades de emancipação e transformação social, visando a reintegração da criança/ adolescente à família.

11/08/08
Mercedes Santiago Brandão
Assistente Administrativa
RG: 6.279.689-8
SECJ

5



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Prefeitura Municipal



7 – Plano de Aplicação

7.1 – Recursos do FIA

Natureza	Descrição dos itens	Quantidade	Valor	
			Valor Unitário	Valor Total
Investimento	Equipamentos	07		5.417,00
Custeio	Material de Consumo	20		7.600,00
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	35		11.983,00
TOTAL FIA		62		25.000,00

7.2 – Contrapartida da Instituição Proponente

Natureza	Descrição dos itens	Quantidade	Valor	
			Valor Unitário	Valor Total
Investimento	Equipamentos	02		244,00
Custeio	Material de Consumo	32		2.256,00
TOTAL Instituição Proponente		34		2.500,00

7.3 – Quadro-síntese do Plano de Aplicação (R\$)

Natureza da Despesa				
Código	Especificação	Total	Concedente	Instituição Proponente
Investimento	Equipamentos	R\$ 5.661,00	R\$ 5.417,00	R\$ 244,00
Custeio	Material de Consumo	R\$ 9.856,00	R\$ 7.600,00	R\$ 2.256,00
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	R\$ 11.983,00	R\$ 11.983,00	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 27.500,00	R\$ 25.000,00	R\$ 2.500,00

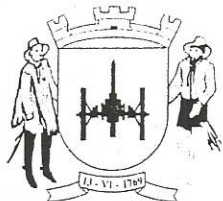
Lapa – Pr, 26 de março de 2008.

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 08/09/08

SECJ
Central de Convênios
Confere com o original
Curitiba 11/08/08
Mercedes Santiago Brandão
Assistente Administrativa
RG: 6.279.689-8
SECJ

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Prefeitura Municipal



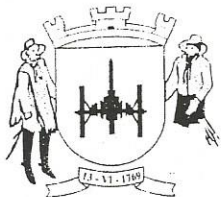
PLANILHA DETALHADA DOS ITENS COM RECURSO DO FIA

Natureza	Descrição dos itens	Quantidade	Valor	
			Valor Unitário	Valor Total
Investimento	Equipamentos			
	Dvd Player /Karaokê (127/ 220V).	01	199,00	199,00
	TV 29" tela plana (127/ 220 V).	01	710,00	710,00
	Video Game Playstation 2 Slim/ 2 controles/ Memory Card/ MP3 Player.	01	729,00	729,00
	Lavadora de alta pressão c/ carrinho/potência 1600 LBS/ voltagem 127/220 V/ capacidade 400 l/h/ uso semiprofissional/ stop total/ 24 Kg.	01	924,00	924,00
	Secadora de roupas/elétrica/piso/capacidade 10Kg.	01	1.830,00	1.830,00
	Climatizador e Umidificador de ar capacidade 7 L., Aquecimento 127/220 V.	01	650,00	650,00
	Cercado Infantil retangular/capacidade para 13 kg/ tela mosquiteiro/ confeccionado em laminado plástico e tela 100% poliéster/ travas laterais de segurança/ desmontável.	01	375,00	375,00
Custeio	Material de Consumo			
	Colchão de espuma densidade 28 encapado com napa.	20	380,00	7.600,00
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			
	Guarda Roupas 08 portas, em MDF, branco, medindo 3,40 x 2,58 x 0,45 (confeccionado sob medida).	02	2.640,00	5.280,00
	Armário suspenso p/ produtos de limpeza, em MDF, branco, medindo 1,20 x 0,70 x 0,30 (confeccionado sob medida).	02	270,00	540,00
	Armário suspenso para banheiro, MDF, branco, medindo 0,60 x 0,70 x 0,20 (confeccionado sob medida).	03	160,00	480,00
	Estante para TV 29", aparelho de som, DVD e outros, com portas e fechaduras, em MDF, branco, medindo 2,50 x 2,20 x 0,55 (confeccionado sob medida).	01	1.750,00	1.750,00
	Estrado de madeira resistente para cama de solteiro (confeccionado sob medida).	20	48,00	960,00
	Reforma de dez cadeiras e uma mesa (confeccionado sob medida).	01	275,00	275,00
	Conjunto estofado modulado para doze lugares, de canto, em courino (confeccionado sob medida).	01	1.200,00	1.200,00
	Box para banheiro, frontal, acrílico, medindo 1,27 x 1,90.	01	218,00	218,00
	Box para Banheiro com porta, acrílico, medindo 1,80 de altura / porta de 0,64 x 0,95.	04	320,00	1.280,00
TOTAL FIA				25.000,00

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 08/09/08

11/08/08
Morceida Santiago Brandão
Assistente Administrativa
RG: 6.279.689-8
SECJ



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Prefeitura Municipal



PLANILHA DETALHADA DOS ITENS COM RECURSOS / CONTRAPARTIDA

Natureza	Descrição dos itens	Quantidade	Valor	
			Valor Unitário	Valor Total
Investimento	Batedeira, voltagem 127/220 v.	01	132,00	132,00
	Liquidificador, três velocidades, voltagem 127/220 V.	01	112,00	112,00
Custeio	Tinta acrílica para interior e exterior, semibrilho, galão de 18 litros.	06	246,00	1.476,00
	Travesseiros enchimento em acrílico, capa em tecido 100% algodão.	26	30,00	780,00
TOTAL Instituição Proponente				2.500,00

VERIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 08/09/08

SECRETARIA DE CONVÊNIOS
LAPA - PR
Mercedes Santiago Brandão
Assistente Administrativa
RG: 6.279.689-8
SECJ



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal



8 – Metodologia de Avaliação do Projeto ou Modalidade

Haverá avaliação continua no desenvolvimento das ações pela equipe técnica responsável, pela casa abrigo, acompanhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Poder Judiciário, através de reuniões com os conselhos e audiências com o Ministério Público e Juizado da Infância e Adolescência, encaminhamento de relatórios pela técnica responsável pelo abrigo, ao Poder Judiciário e demais órgãos.

9 – Declaração

Na qualidade de representante legal da instituição proponente, declaro para os devidos fins que as informações que constam deste Plano de Aplicação são verdadeiras e me responsabilizo na forma legal.

Pede deferimento,

Lapa - Pr, 26 de março de 2008.

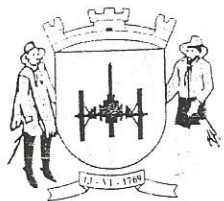
Miguel L. H. Batista
RG: 678.358-9/ PR
Representante Legal da
Instituição Proponente


Miguel L. H. Batista
RG: 678.358-9/ PR
Prefeito Municipal

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 08/09/08

SECJ
Central de Convênios
Coordenadora
Curitiba 11/08/08
Mercedes Santiago Brandão
Assistente Administrativa
RG: 6.279.689-8
SECJ



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Prefeitura Municipal



10. Aprovação pelo Concedente

Aprovado	
Local e Data	Concedente

CERTIFICO A AUTÊNTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 08/09/08

SECJ
Central de Convênios
Candere Camargo
Curitiba
Mercedes Santiago Brandi
Assistente Administrativa
RG: 6.279.689-8
SECJ

GABINETE DO GOVERNADOR



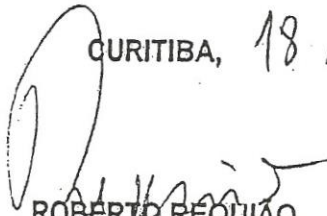
DESPACHO DO GOVERNADOR

PROTOCOLO: 7.068.265-6

1. ~~AUTORIZO~~, de acordo com o art. 9º do Decreto nº 897/2007 e nos termos do Parecer nº 2406/2008-CTJ/CC, a formalização de Convênio entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA com os Municípios e Entidades não-governamentais do Estado, relacionados às fls. 16/27, visando o repasse de recursos financeiros provenientes do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA, destinados à execução dos programas “Liberdade Cidadã”, “Atitude” e “Crescer em Família – modalidades Acolhimento Familiar e Aprimoramento do Acolhimento Institucional”, referentes as Deliberações 18, 19 e 20 de 2007 do CEDCA, no valor total de R\$ 33.451.767,45 (trinta e três milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

2. A presente autorização fica condicionada ao cumprimento da Lei complementar 101/2000 e a apresentação da documentação prevista no art. 136 e incisos da Lei nº 15.608/2007 e art. 10, § 1º e 2º do Decreto 897/2007.

3. Encaminhe-se à Secretaria de origem para as providências pertinentes.

CURITIBA, 18 / 06 / 08

ROBERTO REQUIÃO
GOVERNADOR DO ESTADO

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 08 / 09 / 08

CERTIFICADO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCOPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 08/109/08

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

9.642.251-2/07 - Of. nº 713/07 - Solicita autorização para firmar Termo de Cooperação Técnica entre a Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural-EMATER, a Secretaria de Estado da Educação-SEED e a Copel Distribuição S.A., objetivando a implementação do programa de irrigação noturna, conforme especifica: "AUTORIZO, de acordo com o artigo 9º, do Decreto Estadual nº 0897/2007 e nos termos do Parecer nº 1820/2008 - CTJ/CC, a celebração de Termo de Cooperação Técnica e Financeira, entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, a Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, a Secretaria de Estado da Educação - SEED e a Copel Distribuição S.A., tendo como objeto a implementação do Programa de Irrigação Noturna - PIN, no valor global de R\$ 1.667.399,68 (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), condicionado à existência de recursos e ao cumprimento da Lei Complementar 101/2000, assim distribuídos: SEAB: R\$ 69.000,00/ano, totalizando o montante de R\$ 207.000,00. EMATER: R\$ 230.000,00/ano, totalizando o montante de R\$ 690.000,00. SEED: R\$ 56.866,56/ano, totalizando o montante de R\$ 170.599,68. COPEL: Repasse de até no máximo R\$ 600.000,00. Encaminhe-se à origem, para as providências pertinentes. Em 18/6/08". (Enc. proc. à SEAB, em 18/6/08).

7.109.927-0-08 - Of. nº 512/08 - Solicita autorização para afastamentos, conforme especifica: "INDEFIRO. Em 18/6/08". (Enc. proc. à SEAB, em 18/6/08).

9.717.384-2/07 - Of. nº 487/08 - Solicita homologação de procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Presencial nº 001/2008-SEAP, objetivando a contratação de empresa para prestar serviços de portaria e fiscalização de mercado, para atender a Centrais de Abastecimento do Paraná S.A. - CEASA, Unidade Atacadista de Curitiba, conforme especifica: "HOMOLOGO, com fundamento no Art. 90, I, da Lei Estadual nº 15.608/07, nos termos do Parecer nº 2428/2008 - CTJ/CC, o procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 001/2008 - SEAP, tendo por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de portaria e fiscalização de mercado na Unidade da CEASA de Curitiba, pelo período de 12 (doze) meses, no importe global de R\$ 418.116,00 (quatrocentos e dezoito mil, cento e dezesseis reais). Encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/6/08". (Enc. proc. à SEAB, em 18/6/08).

9.949.543-0-08 - Of. nº 472/08 - Solicita autorização para afastamentos, conforme especifica: "INDEFIRO. Em 18/6/08". (Enc. proc. à SEAB, em 18/6/08).

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

9.950.788-8/08 - Of. nº 160/08 - Solicita autorização para firmar Convênio através do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente-CEDCA, o Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência-FIA e a Associação Paranaense de Apoio à Criança com Neoplasia-APCN, objetivando cobrir despesas com o Projeto Esperança Solidária, conforme especifica: "AUTORIZO, de acordo com o Parecer nº 1773/2008 - CTJ/CC, com fulcro no artigo 133 e ss, da Lei 15.608/2007 e o artigo 9º, do Decreto Estadual nº 897/07, a celebração de Convênio entre a Secretaria de Estado da Criança e da Juventude através do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA, o Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência - FIA, e a Associação Paranaense de Apoio à Criança com Neoplasia - APCN, no valor de R\$ 99.861,00 (noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais). Encaminhe-se à SECIJ/PR, para as providências legais. Em 18/6/08". (Enc. proc. à SECIJ, em 18/6/08).

068.264-8/08 - Of. nº 222/08 - Solicita autorização para celebrar Convênios com Municípios e Entidades não governamentais do Estado, objetivando repassar recursos financeiros, destinados à execução do Programa de Potencialização de Rede de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes/ Centros de Proteção, conforme especifica: "AUTORIZO, de acordo com o art. 9º do Decreto nº 897/2007 e nos termos do Parecer nº 2412/2008-CTJ/CC, a formalização de Convênio entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude - SECIJ, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA e do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência - FIA com os Municípios e Entidade não-governamental do Estado, relacionados às fls. 03, visando o repasse de recursos financeiros provenientes do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA, destinados à execução do Programa de Potencialização de Rede de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes / Centros de Proteção, aprovado pela Deliberação nº 004/2008 do Conselho Estadual dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CEDCA, no valor total de R\$ 700.646,75 (setecentos mil, seiscentos e quarenta e

seis reais e setenta e cinco centavos). A presente autorização fica condicionada ao cumprimento da Lei complementar 101/2000 e a apresentação da documentação prevista no art. 136 e incisos da Lei nº 15.608/2007 e art. 10, § 1º e 2º do Decreto 897/2007. Encaminhe-se à Secretaria de origem para as providências pertinentes. Em 18/6/08". (Enc. proc. à SECIJ, em 18/6/08).

7.068.265-6/08 - Of. nº 221/08 - Solicita autorização para celebrar Convênios com Municípios e Entidades não governamentais do Estado, objetivando repasse de recursos financeiros, destinados à execução dos programas Liberdade Cidadã Atitude e Crescer em Família, conforme especifica: "AUTORIZO, de acordo com o art. 9º do Decreto nº 897/2007 e nos termos do Parecer nº 2406/2008-CTJ/CC, a formalização de Convênio entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude - SECIJ e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA com os Municípios e Entidades não-governamentais do Estado, relacionados às fls. 16/27, visando o repasse de recursos financeiros provenientes do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA, destinados à execução dos programas "Liberdade Cidadã", "Atitude" e "Crescer em Família" - modalidades Acolhimento Familiar e Aprimoramento do Acolhimento Institucional", referentes às Deliberações 18, 19 e 20 de 2007 do CEDCA, no valor total de R\$ 33.451.767,45 (trinta e três milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). A presente autorização fica condicionada ao cumprimento da Lei complementar 101/2000 e a apresentação da documentação prevista no art. 136 e incisos da Lei nº 15.608/2007 e art. 10, § 1º e 2º do Decreto 897/2007. Encaminhe-se à Secretaria de origem para as providências pertinentes. Em 18/6/08". (Enc. proc. à SECIJ, em 18/6/08).



RESOLUÇÃO Nº 003/08

O Secretário Chefe da Casa Militar, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8485, de 03 de junho de 1987. RESOLVE:

1 - Passam a integrar a Rede Estadual de Emergência de Radioamadores - REER, do Sistema Estadual de Defesa Civil do Paraná, criada pelo Decreto nº 5830, de 03 de julho de 2002, alterado pelo Decreto nº 2643 datado de 14 de maio de 2008 nas funções que se seguem, os seguintes representantes:

Supervisor Geral de Radioamadorismo
EDAIR FRAGA
Supervisora Geral Substituta de Radioamadorismo
TÂNIA MARA DE OLIVEIRA
Supervisor Operacional de Radioamadorismo
ADILSON JANKE
Supervisor Operacional Substituto de Radioamadorismo
ALAO TURRA
Supervisores Regionais de Radioamadorismo da 1ª COREDEC com sede em Curitiba
JUAN CRISTIAN SANDKUH (Titular)
DOMINGOS DE SOUZA BARBOSA (Substituto)
Supervisores Adjuntos Municipais da 1ª COREDEC com sede em Curitiba
FLÁVIO HALUCH
ALCEU MIGUEL JACKOWSKI
ANGELO ANTONIO LEITOLD
JOSÉ GERMANO PEREIRA LEMA
MARLENE ALVES DA ROCHA
JOÃO JUBERCY SCHOLZ DE ANDRADE
MAURICIO CESAR VENANTE
Supervisores Regionais de Radioamadorismo da 2ª COREDEC com sede em Ponta Grossa
MAURICIO MAYRINCK FALCÃO (Titular)
YRACY PEDRO INTERAMINENSE CORRÊA (Substituto)
Supervisores Adjuntos Municipais da 2ª COREDEC
GUSTAVO PINHEIRO - Piraí do sul
Supervisores Regionais de Radioamadorismo da 3ª COREDEC com sede em Londrina
MARISIO JOSÉ BARREIROS DE CAMARGO (Titular)
JARBAS DE ALMEIDA COELHO (Substituto)
Supervisores Adjuntos Municipais da 3ª COREDEC
RICARDO CELSO CONSTANTINO
MARCIO RODRIGO SANTOS
ANDRÉ LUIS ALTARILLA BERZOTTI
FRAISA DE L. A. TRIANI RAMOS
MARCELO RAMOS
JOSÉ APARECIDO ANDRÉAS
Supervisores Regionais de Radioamadorismo da 4ª COREDEC com sede em Cascavel
WAGNER PACZKOWSKI (Titular)
RODRIGO DOS SANTOS (Substituto)

Supervisores Adjuntos Municipais da 4ª COREDEC com sede em Cascavel
LUCAS PACZKOWSKI
VITOR ALEXANDRE FRANCO DE CARVALHO
NELSON PEDRO DA SILVA
DANILO DO NASCIMENTO
Supervisores Regionais de Radioamadorismo da 5ª COREDEC com sede em Maringá
VITOR BATISTA DE PAIVA (Titular)
EDISON GONZÁLES (Substituto)
Supervisores Adjuntos Municipais da 5ª COREDEC
ILDO JOSÉ FERRER - Cianorte
FABIO RODRIGUES ALVAREZ - Umuarama
AUGUSTINHO BOFF - Mandaguari
AMILTON FIGUEIRA - Nova Esperança
SÉRGIO GONZÁLES - Cianorte
JURANDIR MIGOTTO - Umuarama
ARTUR ADRIANO - Chamber
Supervisores Regionais de Radioamadorismo da 6ª COREDEC com sede em São José dos Pinhais
LUIZ AUGUSTO MORO BIENTINEZ (Titular)
LUIZ ZANTINELLI (Substituto)
Supervisores Adjuntos Municipais da 6ª COREDEC
EZEQUIEL TAVARES - Adrianópolis
VALTER JOSÉ JESS - Quatro Barras
RODRIGO WANDEM BRUCK - Piraquara
NOEL LAVORATTI - Almirante Tamandaré
JOSE RICARDO DOS SANTOS - Campina Grande do Sul
EMERSON KIRACHNICK - Colombo
AURÉLIO ZITA SCHWARTZ NICOLADELI - Pira
UBIRAJARA JOÃO BLANSKY - Pinhais
ANDERSON ALEIXO KAELE - Contenda
NILTON CESAR TEJERO DA SILVA - São José dos Pinhais
Supervisores regionais de Radioamadorismo da 7ª COREDEC com sede em Foz do Iguaçu
LUIZ GARCIA (Titular)
AILTON MIGUEL DA SILVA (Substituto)
Supervisor Adjunto Municipal da 7ª COREDEC
OLMIRIO HIBENER MONTEIRO - Foz do Iguaçu
ELCY BRAGA BRANDÃO - Foz do Iguaçu
CLAUDINEI COCO ESQUARCINI - Foz do Iguaçu
ARMELINDO SACOMORI - Foz do Iguaçu
Supervisores Regionais da 8ª COREDEC com sede em Paranaguá
FABIANO MARTINS DE CARVALHO (Titular)
LEONIDAS MARTINS JUNIOR (Substituto)

II - Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições da Resolução nº 019, de 20 de dezembro de 2007.

Curitiba, Pr. 10 de junho de 2008

Ten. Cel. QOPM Washington Alves da Rosa
Secretário Chefe da Casa Militar
Coordenador Estadual de Defesa Civil

10/2008

Procuradoria Geral
do Estado

DELIBERAÇÃO Nº 91/08

Protocolo: 9.913.907-2
Interessado: PROCURADORIA REGIONAL DE UMUARAMA-
DR. GUILHERME ZORATO
(COMERCIAL AS ALVES S/A)
Assunto: Autorização para requerer cancelamento de CDA.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em sessão do dia 12 de junho de 2008, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pela denegação do requerimento formulado.

Curitiba, sala das sessões, em 12 de junho de 2008

Wilton Vicente Paese
Presidente do Conselho Superior,
em substituição

Amanda Louise Ramajo Corvello
Conselheira-relatora

236/2008

CERTIFICADO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCOPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 08/109/08

ANEXO

Protocolo	Municípios / Entidades	Nº	Valor
70576651	Almirante Tamandare	020.08	2.092.947,00
70676281	Cambé	021.08	1.706.117,83
70676212	Casavil	022.08	2.471.200,10
70676265	Colombo	023.08	2.284.701,80
70676051	Foz do Iguaçu	024.08	2.940.578,90
70676730	Londrina	025.08	2.073.263,27
70676826	Piraquara	026.08	2.020.197,23
70676273	Ponta Grossa	027.08	3.242.825,80
70676257	São José dos Pinhais	028.08	2.458.000,00
70676222	Sacandi	029.08	621.953,40
70676230	APMI de Cambé	157.08	90.483,00
70676249	Associação Refúgio de Cambé	148.08	245.926,65
70676255	Associação Mãe Estendidas de Londrina	149.08	130.000,00
70676761	Associação Fórum das Entidades Filantrópicas de Londrina	150.08	167.070,00
70676745	APMI de Guarua Mirim de Londrina	151.08	178.996,00
70676737	Instituto Leonado Marialdo de Londrina	152.08	180.000,00
70676748	Associação Desafio Jovem Cidadã de Umuarama	154.08	70.830,50
70676636	Assoc. Maringa A 2 Recuperação de Vidas de Maringa	155.08	78.016,88
70676650	AMARAS - Recanto Mundo Jovem de Maringa	156.08	78.896,51
70681943	Assoc. "Para" Vidas Sem Drogas de São José dos Pinhais	157.08	40.000,00
70676648	Associação Recanto Parana Iguaçu de Medianeira	158.08	70.995,22
70676460	CRAYV de Almirante Tamandare	159.08	80.000,00
70681951	Casa de Recuperação Esperança de Piraquara	160.08	80.000,00
70681969	Casa de Recuperação Nova Vida - CRENV de Curitiba	161.08	80.000,00
70676716	Casa de Recuperação Projeto Restauração de Umuarama	162.08	72.240,00
70676425	Centro de Recuperação Nova Esperança - CEREN de Lapa	163.08	53.933,46
70676492	Centro de Recuperação Vida Nova - CERVN de Rolândia	164.08	78.790,97
70676430	Comunidade Católica Humana de Paranaíba	165.08	80.000,00
70676522	CADID de Jacarezinho	166.08	76.545,45
70676459	COFADID de Jacarezinho	167.08	70.999,62
70676488	Comunidade Terapêutica Redenção - CTR de Campo Mourão	168.08	80.000,00
70676451	Desafio Jovem Vidas para Cristo de São José dos Pinhais	169.08	77.042,20
70676524	Lar Dom Bosco - Comunidade Terapêutica de Campo Mourão	170.08	56.800,00
70676662	Ministério Evangélico Pro Vida - MEPROV de Londrina	171.08	80.000,00
70676608	Pia União Irmandade da Copiosa Redenção de Ponta Grossa	172.08	80.000,00

Curitiba, 18 de Junho de 2008

THELMA ALVES DE OLIVEIRA
Secretaria de Estado da Criança e da Juventude - SECJ

EXTRATO DE CONVÊNIOS

Referência: TERMOS DE CONVÊNIOS
Participes: O Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude - SECJ, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA e os Municípios, com intervenção da Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP.
Objeto: Transferência de recursos financeiros para implementação de Projetos aprovados, enquadrados no Programa Crescer em Família (Aprimoramento do Atendimento Institucional) de Atenção à Criança e ao Adolescente em situação de risco pessoal e social.
Vigência: a partir de 24/06/2008, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
Dotação Orçamentária: P/A 2503, elementos de despesas 33.40.41, 44.40.42, Fonte 131 (Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA).
Data da Assinatura: 24/06/2008.
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Autorizados pelo Senhor Governador do Estado em 18/06/2008, no processo protocolado sob o n.º 7.008.265-6.

ANEXO

Protocolo	Municípios	Nº	Valor
99514022	Alto Paraná	120.08	14.400,00
99514221	Amambé	121.08	14.400,00
99515368	Arapongas	122.08	14.400,00
99515228	Barracão	123.08	14.400,00
99515015	Cândido de Abreu	124.08	14.400,00
99514230	Cidade Gaúcha	125.08	14.400,00
99514817	Grandes Rios	126.08	14.400,00
99514841	Guarapuá	127.08	14.400,00
99514787	Hortório Serpa	128.08	14.400,00
99515422	Ibiporã	129.08	14.400,00
99514795	Mangueirinha	130.08	14.400,00
99514906	Mandrituba	131.08	14.400,00
99514914	Nova Londrina	132.08	14.400,00
99515309	Paiçandu	133.08	14.400,00
70675943	Paranaguá	134.08	14.400,00
99515457	Piraí	135.08	14.400,00

99515180	Pituaçu	136.08	14.400,00
99515948	Reserva do Iguaçu	137.08	5.760,00
99514882	Salto do Lontra	138.08	14.400,00
99515505	Santa Mariana	139.08	14.400,00

Curitiba, 18 de Junho de 2008

THELMA ALVES DE OLIVEIRA
Secretaria de Estado da Criança e da Juventude - SECJ

EXTRATO DE CONVÊNIOS

Referência: TERMOS DE CONVÊNIOS
Participes: O Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude - SECJ, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA e os Municípios, com intervenção da Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP.
Objeto: Transferência de recursos financeiros para implementação de Projetos aprovados, enquadrados no Programa Crescer em Família (Aprimoramento do Atendimento Institucional) de Atenção à Criança e ao Adolescente em situação de risco pessoal e social.
Vigência: a partir de 24/06/2008, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
Dotação Orçamentária: P/A 2503, elementos de despesas 33.40.41, 44.40.42, Fonte 131 (Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA).
Data da Assinatura: 24/06/2008.
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Autorizados pelo Senhor Governador do Estado em 18/06/2008, no processo protocolado sob o n.º 7.008.265-6.

ANEXO

Protocolo	Municípios	Nº	Valor
99515708	Almirante Tamandare	069.08	24.800,00
99514204	Alto Piquiri	070.08	25.000,00
99515961	Amambé	071.08	25.000,00
99514680	Biturama	072.08	25.000,00
99515732	Campo Largo	073.08	25.000,00
99515112	Casavil	074.08	55.000,00
99514348	Castro	075.08	25.000,00
99515120	Corbélia	076.08	25.000,00
70675846	Curitiba	077.08	250.000,00
99515880	Curitiba	078.08	25.000,00
99515627	Fazenda Rio Grande	079.08	13.176,00
99515171	Farmosa do Oeste	080.08	25.000,00
99515554	Foz do Iguaçu	081.08	25.000,00
99514698	Francisco Beltrão	082.08	25.000,00
70681050	General Carneiro	083.08	25.000,00
99515090	Gowat	084.08	15.000,00
99515945	Guarapuá	085.08	55.000,00
99514350	Imbuva	086.08	15.000,00
99514256	Iporã	087.08	15.000,00
99515353	Iraí	088.08	15.000,00
99515302	Ivaí	089.08	15.000,00
99515155	Ivaipora	090.08	25.000,00
99514361	Jacarezinho	091.08	15.000,00
99514892	Lapa	092.08	25.000,00
70675714	Laranjeiras do Sul	093.08	25.000,00
70675765	Londrina	094.08	55.000,00
99514949	Mamboré	095.08	15.000,00
70675854	Mandrituba	096.08	15.000,00
99515205	Maripa	097.08	25.000,00
99515031	Matinhos	098.08	15.000,00
99515358	Medianeira	099.08	15.000,00
99515252	Nova Esperança	100.08	25.000,00
99514671	Palmas	101.08	35.000,00
99515058	Paranaíba	102.08	15.000,00
70675805	Pato Branco	103.08	50.000,00
99514329	Piraí do Sul	104.08	25.000,00
99515929	Pitanga	105.08	40.000,00
70675838	Ponta Grossa	106.08	30.000,00
99514299	Prudentópolis	107.08	25.000,00
99515910	Quedas do Iguaçu	108.08	25.000,00
99514337	Rebouças	109.08	25.000,00
70675927	Rio Branco do Sul	110.08	25.000,00

99514833	Rolândia	111.08	25.000,00
99514280	São João do Triunfo	112.08	25.000,00
99515775	São José dos Pinhais	113.08	52.945,00
99515678	São Miguel do Iguaçu	114.08	15.000,00
99514736	Sapopetã	115.08	25.000,00
99515970	Siqueira Campos	116.08	15.000,00
70676591	Telêmaco Borba	117.08	15.000,00
70675820	Telêmaco Borba	118.08	50.000,00
70675802	Tijucas do Sul	119.08	15.000,00

Curitiba, 18 de Junho de 2008

THELMA ALVES DE OLIVEIRA
Secretaria de Estado da Criança e da Juventude - SECJ

EXTRATO DE CONVÊNIOS

Referência: TERMOS DE CONVÊNIOS
Participes: O Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude - SECJ, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA e os Municípios e Entidades.
Objeto: Transferência de recursos financeiros para implementação de Projetos aprovados, enquadrados no Programa Liberdade Cidadã de Atenção à Criança e ao Adolescente em situação de risco pessoal e social.
Vigência: a partir de 24/06/2008, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
Dotação Orçamentária: P/A 2503, elementos de despesas 33.40.41, 44.40.42, 53.50.41 e 44.50.42, Fonte 131 (Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA).
Data da Assinatura: 24/06/2008.
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Autorizados pelo Senhor Governador do Estado em 18/06/2008, no processo protocolado sob o n.º 7.008.265-6.

ANEXO

Protocolo	Municípios / Entidades	Nº	Valor
99515759	Almirante Tamandare	030.08	146.667,52
99515497	Amparo	031.08	63.542,80
99515082	Cambé	032.08	55.672,20
70676346	Campina Grande do Sul	033.08	50.263,80
99515465	Campo Largo	034.08	47.668,51
99515856	Campo Mourão	035.08	80.000,00
99515106	Caracol	036.08	297.211,13
99514021	Castro	037.08	67.976,72
99515317	Caxote	038.08	50.000,00
99515440	Colombo	039.08	145.524,20
70675880	Curitiba	040.08	311.000,00
70676290	Fazenda Rio Grande	041.08	40.000,00
70676206	Foz do Iguaçu	042.08	516.240,00
99514569	Francisco Beltrão	043.08	41.066,72
99515212	Guatua	044.08	50.000,00
99514927	Guarapuá	045.08	62.508,00
99515559	Ibiporã	046.08	30.000,00
99514086	Iraí	047.08	66.375,78
99515147	Ivaiporã	048.08	57.510,00
99515902	Jacarezinho	049.08	20.000,00
99515066	Laranjeiras do Sul	050.08	30.406,10
70676168	Marcelino Cândido Mendes	051.08	29.988,00
99515159	Marilena	052.08	30.000,00
99515287	Maringá	053.08	131.907,24
70676121	Medianeira	054.08	15.000,00
99514588	Palmas	055.08	37.500,00
70676305	Paranaguá	056.08	69.828,00
99515924	Paranaguá	057.08	118.151,31
99514574	Pato Branco	058.08	41.290,80
99515740	Piraquara	059.08	63.418,62
99514035	Ponta Grossa	060.08	248.421,60
99514172	Prudentópolis	061.08	80.541,60
99515600	Rolândia	062.08	40.816,87
99515848	São José dos Pinhais	063.08	127.446,00
70676192	São Manoel do Iguaçu	064.08	30.000,00
99515201	Sacandi	065.08	87.630,20
99514043	Telêmaco Borba	066.08	40.247,87
99515198	Toldo	067.08	85.078,52
99514140	Umuarama	068.08	75.000,00
99514066	ACAUVA de União de Vidas	173.08	47.922,11
99515769	ACRICA de Piraquara	174.08	16.820,00
70676126	Associação Beneficente de Santa Teresinha de Itaipu	175.08	30.000,00
70676311	CADID de Fazenda Rio Grande	176.08	22.063,90

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

-----*

I N O T A D E E M P E N H O - E M P DATA: 18/06/2008 PEDIDO: 556000008000782 EMPENHO: 55600000800198-1 I

ORGÃO : SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE
UNIDADE : FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
SUB-UNIDADE : FUNDO ESTADUAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA C.N.P.J DA UNIDADE: 09.088.839.0001-06
PROJ/ATIV. : FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

CARACTERISTICAS	- RECURSO : NORMAL	TIPO EMPENHO .. : GLOBAL
	ADIANTEAMENTO : NAO DATA-LIMITE : / /	DIFERIDO : NAO
	OBRA : NAO ESCRITURAL . : NAO	PREVISAO PGTO . : .
	UTILIZACAO.. : IMEDIATO	FORMA LICITACAO : ISENTO N. :
	RES.SALDO .. : NAO	CONVENIO : SIM 092/08
	COND PAGTO.. :	PRAZO ENTR:
	D.D.F. : 990000000-8-003674	

TRIDOR -

CODIGO : 9103654-1 CGC : 76020452000105 C/C BANCO 0001 AG. CCNTA
NOME : PREF. MUNIC. DE LAPA
ENDERECO : MIRAZINHA BRAGA 87 CENTRO
LAPA CEP: 83750000 U.F.: PR

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTARIO										
DOTACAO ORÇAMENTARIA										
SALDO ORÇAM. ANTERIOR										
VALOR EMPENHADO										
SALDO ORÇAM. ATUAL										
55	60	0000	2503	0000	4440.4201	131		6.324.735,61	5.417,00	6.319.318,61

VALOR TOTAL DO EMPENHO : 5.417,00 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS *****)
(*****)
(*****)

HISTORICO : LIBERACAO DE RECURSOS - DELIB.20/2007 CONVENIO 092/2008 PROGR.CRESCER EM FAMILIA - APRIM.ACOLH.INST.
PROT 99514892 CONV. SECU F 131

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 18/06/2008 ORDENADOR DA DESPESA : 01326 - ANGELINA C.R.M.MATISKEI

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCOPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 08 / 08 / 08

CHEFE DO GRUPO FINANCEIRO SETORIAL

Orsival Rodrigues de Moraes
 Assistente GFS/SECJ 20080618 18/06/2008 17:16:12 001167.FDD7680R
 CRC 18633/U-O-PR

I LIQUIDACAO DE EMPENHO - LIQ DATA: 26/06/2008 LIQUID. N. 55.60.0000/8/00680-1 I

I PEDIDO N. 55.60.0000/8/00078-2 EMPENHO N. 55.60.0000/8/00198-1 I

ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANCA E DA JUVENTUDE
UNIDADE : FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA
SUBUNIDADE: FUNDO ESTADUAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA
PROJ/ATIV : FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA

CREDOR

CODIGO : 9103654-1 BANCO 0001 AG. 0630 CONTA 0000016530-1
NOME : PREF.MUNIC. DE LAPA
ENDERECO: MIRAZINHA BRAGA 87 CENTRO LAPA 83750000 PR
CNPJ : 76.020.452/0001-05

DOTACAO ORCAMENTARIA: 55 60 0000 08.243.32 2.503.0000 4440.4201 131

FORMA DE PAGAMENTO: C/C B.BRASIL

VALOR LIQUIDADO : RS 5.417,00 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS *****)
(*****)
(*****)

DATA DE VENCIMENTO : 30/06/2008 DATA DO EMPENHO : 18/06/2008 EST. SALDO: NAO

CONDICOES PAGAMENTO : PRAZO DE ENTREGA :

HISTORICO : LIBERACAO DE RECURSOS - DELIB.20/2007 CONVENIO 092/2008 PROGR.CRESCER EM FAMILIA - APRIM.ACOLH.INST.
PROT 99514892 CONV. SECJ F 131_PARCELA UNICA

ORDENADOR DA DESPESA: 1326 - ANGELINA C.R.M.MATISKEI

-----										*-----*									
I										I									
-----										*-----*									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I										I									
I</																			

20080618 18/06/2008 17:17:16 001167.FDD7680R

I LIQUIDACAO DE EMPENHO - LIQ DATA: 26/06/2008 LIQUID. N. 55.60.0000/8/00679-1 I

I PEDIDO N. 55.60.0000/8/00078-1 EMPENHO N. 55.60.0000/8/00197-1 I

ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANCA E DA JUVENTUDE
UNIDADE : FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA
SUBUNIDADE: FUNDO ESTADUAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA
PROJ/ATIV : FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA

CREDOR

CODIGO : 9103654-1 BANCO 0001 AG. 0630 CONTA 0000016530-1
NOME : PREF.MUNIC. DE LAPA
ENDERECO: MIRAZINHA BRAGA 87 CENTRO LAPA 83750000 PR
CNPJ : 76.020.452/0001-05

DOTACAO ORCAMENTARIA: 55 60 0000 08.243.32 2.503.0000 3340.4101 131

FORMA DE PAGAMENTO: C/C B.BRASIL

VALOR LIQUIDADO : RS 19.583,00 (DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRES REAIS *****)
(*****)
(*****)

DATA DE VENCIMENTO : 30/06/2008 DATA DO EMPENHO : 18/06/2008 EST. SALDO: NAO

CONDICOES PAGAMENTO : PRAZO DE ENTREGA :

HISTORICO : LIBERACAO DE RECURSOS - DELIB.20/2007 CONVENIO 092/2008 PROGR.CRESCER EM FAMILIA - APRIM.ACOLH.INST.
PROT 99514892 SECJ F 131 PARCELA UNICA

ORDENADOR DA DESPESA: 1326 - ANGELINA C.R.M.MATISKEI

-----						*-----*					
I CONTROLE DO SALDO A LIQUIDAR						I					
-----						*-----*					
I	VALOR TOTAL DO EMPENHO	:	19.583,00	ESTA LIQUIDACAO	:	19.583,00	I				I
I							I				I
I	SALDO A LIQUIDAR ANTERIOR	:	19.583,00	VALOR ESTORNADO	:	0,00	I				I
I							I				I
I				SALDO A LIQUIDAR ATUAL	:	0,00	I				I
I							I				I
-----						*-----*					

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCOPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 08 109 108

CHEFE DO GRUPO FINANCEIRO SETORIAL

Orival Rodrigues de Oliveira
Assistente GFS/SEU 26/06/2008
CRC 18633/O-0 PR

201215.FDD7720R

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer nº 089/2008

Ref.: Referendo do Convênio celebrado entre o Município e o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ e Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, visando a execução das ações relativas ao Programa Crescer em família.

Conforme consta do ofício nº 435, oriundo do Executivo Municipal e protocolado junto esta Casa de Leis sob nº 808/2008, em data de 16/09/08, busca-se referendar o Convênio celebrado entre o Município e o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ e Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, visando a execução das ações relativas ao Programa Crescer em família.

Em suma, o referido convênio visa a transferência de recursos para o financiamento na implementações de ações para o programa Crescer em Família, que tem por finalidade a preservação do direito fundamental da criança e adolescente à convivência familiar e comunitária e ao atendimento de qualidade, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação.

Que, no item “a” da cláusula quarta do referido convênio, esta estabelecido que o Estado repassará ao Município a quantia de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e, o Município, como contrapartida alocação a quantia de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).



Tem, referido instrumento um prazo de vigência de 24 (vinte e quatro meses, contados à partir de 24 de junho de 2008, podendo ser prorrogado por igual período.

Determina o art. 69, XXV, da Lei Orgânica Municipal:

“Art. 69. Ao Prefeito compete:

(...)

XXV – celebrar convênio ‘*ad referendum*’ da Câmara Municipal;”

Da mesma forma, o art. 106, § 1º, IX, do Regimento Interno da Câmara Municipal da Lapa/PR, determina que:

“Art. 106. *Toda matéria legislativa de competência do Poder Legislativo, com sanção do Prefeito, será objeto de lei e, todas as deliberações privativas do Poder Legislativo, tomadas em Plenário, terão forma de decreto legislativo ou de resolução.*

§ 1º. *Destinam-se os decretos legislativos a regulamentar as matérias de exclusiva competência do Poder Legislativo, que tenham efeito externo, tais como:*

(...)

IX – *aprovação de convênios ou acordos de que fizer parte o Município.”*

Aliás, o art. 106, § 1º, IX, do Regimento Interno desta Casa de Leis vem a corroborar o disposto no art. 22, X, da Lei Orgânica deste Município, pois determina que:



“Art. 22. *Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:*

(...)

X – *fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração indireta e funcional;”*

Diante do apresentado, não há qualquer irregularidade em referendar o Convênio em questão, não havendo, portanto, qualquer obstáculo legal para apreciação do presente pelo Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer.

Lapa, 17 de setembro de 2008.


Jonathan Dittich Junior
Assessor Jurídico

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

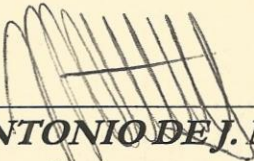
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 037/2008

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

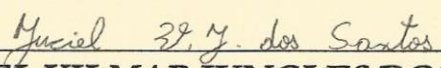
Súmula: Referenda Convênio celebrado entre o Município e o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ e Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, visando a execução das ações relativas ao Programa Crescer em Família.

PARA ANÁLISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO** EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 17 DE SETEMBRO DE 2008.


JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 22 / Setembro / 2008.


JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E
ORÇAMENTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 037/2008

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Súmula: Referenda Convênio celebrado entre o Município e o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ e Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, visando a execução das ações relativas ao Programa Crescer em Família.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

Juciel Vilmar Jungles dos Santos

LAPA, EM 22 / 09 / 2008.

Juciel V. J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

RECEBIMENTO DO RELATOR

RECEBI O PROJETO EM 22 / Setembro / 2008.

ASS.: Juciel V. J. dos Santos

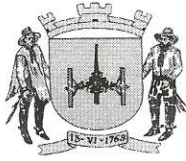
RELATOR: Juciel Vilmar Jungles dos Santos

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 17 DE SETEMBRO DE 2008.


JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS

PRESIDENTE



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ANTEPROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 037/2008

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Súmula: “Referenda Convênio celebrado entre o Município e o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ e Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, visando à execução das ações relativas ao Programa Crescer em Família.”

PARECER

Este Vereador relator do Projeto em epígrafe resolve pela continuidade da sua tramitação nesta Casa de Leis, tendo em vista, que a matéria não possui nenhuma irregularidade quanto aos aspectos Econômicos e Financeiros em atenção ao art.49 Inciso II, do Regimento Interno.

LAPA, 22 DE SETEMBRO DE 2008

Juciel V. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS

RELATOR


VER. VILMAR CZARNESKI FAVARO


VER. MARCO ANTÔNIO BORTOLETO

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 037/2008

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

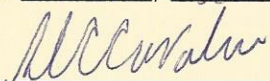
Súmula: Referenda Convênio celebrado entre o Município e o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ e Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, visando a execução das ações relativas ao Programa Crescer em Família.

PARA ANALISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA**, EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 17 DE SETEMBRO DE 2008.


JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 19 / Setembro / 2008.


ANTONIO LUIZ CARLOS CAVALINI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA

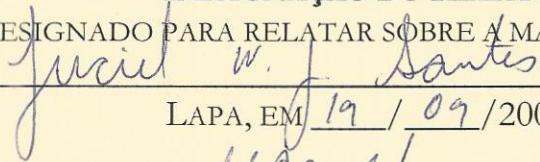
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 037/2008

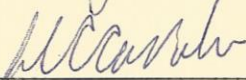
Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Súmula: Referenda Convênio celebrado entre o Município e o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ e Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, visando a execução das ações relativas ao Programa Crescer em Família.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR


LAPA, EM 19 / 09 / 2008.


ANTONIO LUIZ CARLOS CAVALINI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE,
BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA

RECEBIMENTO DO RELATOR

RECEBI O PROJETO EM 19 / Setembro / 2008.

ASS.: Jaciel W. J. Santos

RELATOR: Jaciel Wilmar Jungles dos Santos
COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE,
BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 17 DE SETEMBRO DE 2008.


JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ

**COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE,
BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA.**

ANTEPROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 037/2008

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Súmula: "Referenda Convênio celebrado entre o Município e o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ e Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, visando à execução das ações relativas ao Programa Crescer em Família."

PARECER

Este Vereador relator do Projeto em epígrafe resolve pela continuidade na sua tramitação nesta Casa de Leis, tendo em vista, que a matéria não possui nenhuma irregularidade quanto aos aspectos analisados dentro da competência desta Comissão.

LAPA, 22 DE SETEMBRO DE 2008

Juciel Jr. dos Santos

VER. JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
RELATOR

Antonio Luiz Carlos Cavalini

VER. ANTONIO LUIZ CARLOS CAVALINI

VER. LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 037/2008

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

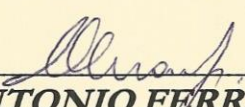
Súmula: Referenda Convênio celebrado entre o Município e o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ e Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, visando a execução das ações relativas ao Programa Crescer em Família.

PARA ANÁLISE E POSTERIOR MANIFESTAÇÃO DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 17 DE SETEMBRO DE 2008.


JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 26 / Setembro / 2008.


MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 037/2008

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Súmula: Referenda Convênio celebrado entre o Município e o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ e Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, visando a execução das ações relativas ao Programa Crescer em Família.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

LAPA, EM 26 / 09 / 2008.

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

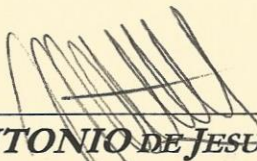
RECEBIMENTO DO RELATOR

RECEBI O PROJETO EM 26 / Setembro / 2008.

ASS.: Yuciel 39.Y. dos Santos

RELATOR: Yuciel 39.Y. dos Santos
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 17 DE SETEMBRO DE 2008.


JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

projeto de decreto Nº 037/2008

Autor: *Comissão de Legislação Justiça e Redação.*

Súmula: *"Referenda Convênio entre o Município e o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ e Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, visando a execução das ações relativas ao Programa Crescer em Família."*

Art. 1º - *A Câmara Municipal da Lapa referenda o Termo de Convênio que entre si celebram o município da Lapa e o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ e Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, visando a execução das ações relativas ao "Programa Crescer em Família"; protocolado nesta Casa de Leis sob Nº 808/2008, sendo parte integrante do presente Decreto Legislativo.*

Art. 2º - *O presente Termo de Convênio visa à transferência de recursos e investimentos de recursos próprios, em um total de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos Reais) sendo destes R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) como repasse do Governo do Estado do Paraná e R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos Reais) utilizando-se de recurso próprio como contrapartida do município . Este valor será empregue como financiamento na implementação de ações para o "Programa crescer em Família" , que tem por finalidade a preservação do direito fundamental da criança e do adolescente, à convivência familiar e comunitária e ao atendimento de qualidade, conforme Plano de Aplicação e Plano de Trabalho.*



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Art. 3º *Plano de Aplicação e Plano de trabalho.*

- I- *Com a proposta de Aprimoramento do Atendimento Institucional o que se pretende é a qualificação do atendimento prestado às crianças e adolescentes abrigados, visando à plenitude de seu bem estar.*
- II- *Atender as suas necessidades e minimizar os prejuízos causados pela situação de institucionalização, bem como estender às famílias um acolhimento protetor visando à reintegração familiar e inserção comunitária.*
- III- *Aquisição de materiais de consumo e equipamentos para assegurar procedimentos e rotinas na instituição que garantam a efetividade dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes acolhidos.*
- IV- *Proporcionar às crianças e adolescentes a garantia de proteção integral e seu desenvolvimento saudável, possibilitando assim priorizar a reintegração familiar e comunitária, com pleno desenvolvimento da família.*
- V- *Promover o direito a vida e ao bem estar das crianças e adolescentes e sua famílias, desenvolvimento da potencialidade e habilidade dos membros da família visando a consolidação das relações de proteção, de cuidado e de construção de valores, com vistas a reduzir a situação de vulnerabilidade vivida.*
- VI- *Promover avaliação contínua no desenvolvimento das ações pela equipe técnica responsável pela casa de abrigo, acompanhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Poder Judiciário, através de reuniões com os conselhos e audiências com o Ministério Público*



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

e Juizado da infância e Adolescência, encaminhamento de relatórios pela técnica responsável pelo abrigo, ao Poder Judiciário e demais órgãos.

Art. 4º - *Este instrumento tem um prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados à partir de 24 de Julho de 2008, podendo ser prorrogado por igual período.*

Art. 5º *Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.*

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA-PR, em 30 de Setembro de 2008.

Juciel V. J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS

Relator

Ver. MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS

Presidente

Ver. JOÃO RENATO LEAL AFONSO

Membro

DECRETO LEGISLATIVO Nº 210 de 09 de Outubro de 2008.

SÚMULA: REFERENDA CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO E O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE – SECJ E CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEDCA, VISANDO A EXECUÇÃO DAS AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVOU** e esta Presidência **DECRETA:**

Art. 1º - A Câmara Municipal da Lapa referenda o Termo de Convênio que entre si celebram o Município da Lapa e o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ e Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, visando a execução das ações relativas ao “Programa Crescer em Família”; protocolado nesta Casa de Leis sob Nº 808/2008, sendo parte integrante do presente Decreto Legislativo.

Art. 2º - O presente Termo de Convênio visa à transferência de recursos e investimentos de recursos próprios, em um total de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) sendo destes R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) como repasse do Governo do Estado do Paraná e R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) utilizando-se de recurso próprio como contrapartida do Município. Este valor será empregue como financiamento na implementação de ações para o “Programa crescer em Família”, que tem por finalidade a preservação do direito fundamental da criança e do adolescente, à convivência familiar e comunitária e ao atendimento de qualidade, conforme Plano de Aplicação e Plano de Trabalho.

Art. 3º - Plano de Aplicação e Plano de trabalho.

I – Com a proposta de Aprimoramento do Atendimento Institucional o que se pretende é a qualificação do atendimento prestado às crianças e adolescentes abrigados, visando à plenitude de seu bem estar.

II – Atender as suas necessidades e minimizar os prejuízos causados pela situação de institucionalização, bem como estender às famílias um acolhimento protetor visando à reintegração familiar e inserção comunitária.

III – Aquisição de materiais de consumo e equipamentos para assegurar procedimentos e rotinas na instituição que garantam a efetividade dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes acolhidos.

IV – Proporcionar às crianças e adolescentes a garantia de proteção integral e seu desenvolvimento saudável, possibilitando assim priorizar a reintegração familiar e comunitária, com pleno desenvolvimento da família.

V – Promover o direito a vida e ao bem estar das crianças e adolescentes e suas famílias, desenvolvimento da potencialidade e habilidade dos membros da família visando a consolidação das relações de proteção, de cuidado e de construção de valores, com vistas a reduzir a situação de vulnerabilidade vivida.

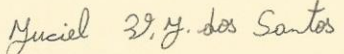
VI – Promover avaliação continua no desenvolvimento das ações pela equipe técnica responsável pela casa de abrigo, acompanhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Poder Judiciário, através de reuniões com os conselhos e audiências com o Ministério Público e Juizado da Infância e Adolescência, encaminhamento de relatórios pela técnica responsável pelo abrigo, ao Poder Judiciário e demais órgãos.

Art. 4º - Este instrumento tem um prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 24 de Julho de 2008, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 09 de Outubro de 2008.


JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Presidente


JUCIEL V. JUNGLES DOS SANTOS
1º Secretário